

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/IPSPMC/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/IPSPMC/2026**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – COTIAPREV, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2022, no que couber, bem como do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública Direta e Autárquica do Município de Cotia, e demais normas pertinentes.

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços continuados de apoio operacional e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades do COTIAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico de contratações denominado "LICITA + BRASIL",

Início de Recebimento das Propostas Iniciais: [09/03/2026] às [10:00] hs.

Fim de Recebimento das Propostas Iniciais: [18/03/2026] às [09:30] hs.

Data da Sessão: [18/03/2026] às [09 : 30] hs.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no dia [18/03/2026], às [09:30_] (horário de Brasília/DF), no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da internet, na página eletrônica do Licita + Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor nomeado Agente de Contratações, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia - COTIAPREV, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constante da página eletrônica do Licita + Brasil - www.licitamaisbrasil.com.br.

1.3. Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no art. 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços continuados de apoio operacional e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades do COTIAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licita + Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão válidas as do Edital.

2.3. Estão vinculados à futura contratação, objeto deste Edital, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta declarada vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. Os itens poderão ser adjudicados de forma agrupada (a uma única empresa) ou separada (a empresas distintas), conforme resultado da licitação, visando ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

2.5. Composição dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Serviços de Limpeza, Conservação e Copa	Posto/Mês
2	Serviços de Jardinagem e Manutenção de Áreas Verdes	Serviço/Mês
3	Serviços de Controle de Acesso (Portaria 24h)	Posto/Mês
4	Controle de Pragas Urbanas (Desinsetização e Desratização)	Serviço/Trimestre

2.6. LEGISLAÇÃO TRABALHISTA APLICÁVEL

2.6.1. Para os Itens 1 e 2 (limpeza, conservação, copa e jardinagem): aplica-se a Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o SIEMACO e o SEAC-SP, vigente no município de Cotia/SP.

2.6.2. Para o Item 3 (controle de acesso — portaria 24h): aplica-se a Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o SINDEEPRES e o SINDEPRESTEM — CCT específica de Controle de Acesso/Portaria, vigente para o município de Cotia/SP.

COTIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE COTIA

Rua Topázio, nº 52 - Jardim Nomura - Cotia / SP – CEP: 06717-235

Telefones: (11) 4614-4227 | (11) 4148-4547 | WhatsApp (11) 4243-2908

E-mail: ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br | www.cotiaprev.sp.gov.br | CNPJ: 05.309.993/0001-00

2.6.3. As licitantes deverão observar as CCTs vigentes à época da apresentação das propostas, sendo a planilha de custos elaborada com base nos pisos salariais e benefícios previstos em cada instrumento normativo aplicável à respectiva categoria.

2.6.4. A licitante deverá observar rigorosamente:

- a) Piso salarial da categoria conforme CCT SIEMACO vigente;
- b) Benefícios obrigatórios previstos na CCT (vale-transporte, vale-alimentação ou vale-refeição, cesta básica, auxílio-creche quando aplicável, seguro de vida);
- c) Jornada de trabalho prevista na CCT;
- d) Adicional de insalubridade, quando aplicável, conforme laudo técnico;
- e) Adicional noturno para trabalho em horário noturno (22h às 5h);
- f) Descanso semanal remunerado (DSR);
- g) 13º salário proporcional;
- h) Férias acrescidas de 1/3 constitucional;
- i) Aviso prévio;
- j) FGTS (8%) e multa rescisória (50% sobre o FGTS);
- k) INSS patronal e demais encargos previdenciários e sociais.

2.6.5. Caso haja dissídio coletivo ou renovação da CCT SIEMACO durante a vigência do contrato, os valores serão repactuados com base na nova convenção, conforme art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental.

2.6.6. A planilha de custos e formação de preços deverá discriminar todos os itens previstos na CCT SIEMACO, conforme modelo do Anexo VI (IN SEGES/ME nº 5/2017).

2.7. NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

2.7.1. A contratada deverá cumprir rigorosamente as seguintes Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE):

- a) NR-01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) específico para as atividades executadas nas dependências do COTIAPREV;
- b) NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA): constituição de CIPA quando aplicável ao número de empregados da contratada;

- c) NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI): fornecimento gratuito de todos os EPIs necessários aos empregados, conforme riscos identificados no PGR, incluindo registro de entrega mediante ficha individual assinada;
- d) NR-07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): realização de exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais;
- e) NR-09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos: avaliação dos riscos ambientais e implementação de medidas de controle;
- f) NR-17 - Ergonomia: realização de Análise Ergonômica do Trabalho (AET) para os postos com atividades repetitivas ou que exijam esforço físico;
- g) NR-24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho: garantia de condições adequadas de higiene, conforto e salubridade;
- h) NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde: quando aplicável aos serviços de limpeza em áreas de risco biológico.

2.7.2. A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, conforme NR-06, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Luvas de proteção (borracha, látex ou nitrílica) adequadas ao manuseio de produtos químicos;
- b) Calçados de segurança com solado antiderrapante;
- c) Uniformes completos (calça, camisa/blusa, identificação da empresa);
- d) Óculos de proteção quando necessário;
- e) Máscaras de proteção respiratória (PFF2 ou superior) quando aplicável;
- f) Avental impermeável para atividades com água;
- g) Protetor auricular quando exposto a ruído acima dos limites;
- h) Crachá de identificação com foto.

2.7.3. É obrigatória a manutenção de registro atualizado de entrega de EPIs (Ficha de Controle de EPI) assinado pelos empregados, devendo ser apresentado mensalmente ao fiscal do contrato.

2.7.4. A contratada deverá realizar treinamentos periódicos sobre:

- a) Segurança do trabalho e prevenção de acidentes;
- b) Uso correto de EPIs;

- c) Manuseio seguro de produtos químicos de limpeza;
- d) Ergonomia e prevenção de lesões por esforço repetitivo (LER/DORT);
- e) Primeiros socorros básicos;
- f) Procedimentos em caso de emergência.

2.7.5. Todos os treinamentos deverão ser comprovados mediante lista de presença e certificados, sendo apresentados ao COTIAPREV quando solicitado.

2.8. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

2.8.1. Os serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização e desratização) deverão ser executados em conformidade com:

- a) Portaria CVS nº 09/2000 (Centro de Vigilância Sanitária - SP) ou norma que a substitua;
- b) Lei Federal nº 6.360/1976 (Vigilância Sanitária de Medicamentos e Produtos);
- c) Resolução RDC ANVISA nº 52/2009 (funcionamento de empresas especializadas);
- d) Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- e) Decreto Federal nº 4.074/2002 (regulamenta agrotóxicos);
- f) NR-31 (quando aplicável ao manuseio de produtos químicos).

2.8.2. A empresa contratada deverá apresentar na habilitação:

- a) Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária (ANVISA) vigente;
- b) Licença Sanitária específica para controle de vetores e pragas urbanas;
- c) Registro da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ) ou órgão competente;
- d) Certificado de Responsável Técnico habilitado (Químico, Biólogo, Engenheiro Químico ou Agrônomo) com registro no conselho profissional;
- e) Certificado de registro dos produtos químicos utilizados na ANVISA e no IBAMA;
- f) Licença Ambiental, quando aplicável;

- g) Comprovação de destinação adequada de resíduos perigosos (embalagens vazias de produtos químicos);
- h) Plano de Controle Integrado de Pragas detalhando métodos, produtos, dosagens e cronograma;
- i) Comprovação de seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros.

2.8.3. Somente serão aceitos produtos registrados e autorizados pela ANVISA e pelo IBAMA, devendo a contratada apresentar as fichas de segurança (FISPQ) de todos os produtos utilizados.

2.8.4. A aplicação dos produtos deverá ser realizada por profissionais devidamente treinados e equipados com EPIs adequados, em horários previamente agendados com o COTIAPREV.

3. DA RETIRADA DO EDITAL

3.1. Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus anexos:

a) Pela internet, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Portal da Transparência do COTIAPREV: <https://cotiaprev.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/>
- Portal Licita + Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br

b) Presencialmente, na sede do COTIAPREV: localizada na Rua Topázio, nº 52, Jardim Nomura, Cotia/SP, CEP: 06717-235, no horário de expediente (das 8h às 16:30h), mediante solicitação prévia pelo e-mail compras@cotiaprev.sp.gov.br ou pelos telefones (11) 4243-2908, (11) 4614-4227 ou (11) 4148-4547 (ramal 04) - Setor de Licitações e Compras.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com esta Autarquia, que possuam atividade econômica compatível com o seu objeto, que previamente cadastrados na Plataforma Licita + Brasil, e que tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

4.1.1. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site inicial da Plataforma, www.licitamaisbrasil.com.br, através da opção cadastro de fornecedor. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no site da plataforma.

COTIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE COTIA

Rua Topázio, nº 52 - Jardim Nomura - Cotia / SP – CEP: 06717-235

Telefones: (11) 4614-4227 | (11) 4148-4547 | WhatsApp (11) 4243-2908

E-mail: ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br | www.cotiaprev.sp.gov.br | CNPJ: 05.309.993/0001-00

4.1.2. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento da Plataforma Licita + Brasil, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma, por ato devidamente justificado.

4.1.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, conforme regulamento da Plataforma, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações.

4.1.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a esta Autarquia ou a Plataforma a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.7. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei nº 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida neste Edital para respectivo cadastramento junto à Plataforma Licita + Brasil.

4.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação, incluídas as vedações estabelecidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

4.3.1. Que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

4.3.2. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar, na fase de habilitação, comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50 do TCE.

4.3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (art. 14, inciso III da lei 14.133 de 2021).

4.3.2.2. O impedimento de que trata o subitem acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. (art. 14, § 1º da lei 14.133 de 2021).

4.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da autarquia ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.6. Empresa que não emita Nota Fiscal Eletrônica.

4.3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.3.8. Servidor municipal de qualquer órgão ou entidade vinculada à administração municipal de Cotia, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.9. Detentores de mandato eletivo e empresas cujos proprietários sejam detentores de mandato eletivo.

4.3.10. A participação no pregão está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.4. O licitante deve se atentar aos prazos do processo, se antecipando e realizando seu cadastro na Plataforma Licita + Brasil com antecedência. A Plataforma pede até 24 horas úteis para a análise e aprovação dos cadastros, dessa forma, cabe ao licitante interessado em participar do processo, se antecipar para evitar a perda de prazos.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL

5.1. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

5.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento ou comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.3.2. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.3.3. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitamaisbrasil.com.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.3.4. A Plataforma Licita + Brasil atende aos requisitos do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a divulgação do processo e seus resultados no **PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)**.

6. DO CADASTRO NA PLATAFORMA LICITA + BRASIL

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Plataforma, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitamaisbrasil.com.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Licita + Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

COTIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE COTIA

Rua Topázio, nº 52 - Jardim Nomura - Cotia / SP – CEP: 06717-235

Telefones: (11) 4614-4227 | (11) 4148-4547 | WhatsApp (11) 4243-2908

E-mail: ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br | www.cotiaprev.sp.gov.br | CNPJ: 05.309.993/0001-00

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso ou utilização da Plataforma Licita + Brasil, poderão ser tratadas através do telefone 0800 591 6173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail: contato@licitamaisbrasil.com.br.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preços, até às **[09:30]** do dia **[18/03/2026]**, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta inicial.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até o momento descrito no item 7.1, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Por ocasião da apresentação de sua proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para poder exercer o direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/06. Caso venha a ser declarada vencedora, ao ser intimada a apresentar proposta

assinada e documentos de habilitação, dentre estes deverá conter a declaração constante no ANEXO IV do Edital, juntamente com documento, emitido pela Junta Comercial do Estado, ou repartições encarregadas do registro (no caso de empresas não cadastradas na Junta Comercial, que deverão informar o enquadramento tributário), com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.9.1 Para os Itens 1 e 3 (serviços com dedicação exclusiva de mão de obra), a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, conforme modelo do Anexo VI, sob pena de desclassificação

7.9.2 Toda a documentação solicitada que não possuam autenticação digital ou que não forem assinados digitalmente, deverão ser enviados os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia - COTIAPREV, em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de inviabilidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, no endereço abaixo descrito:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTIA – COTIAPREV

Setor de Licitações

Rua Topázio, 52 – Jd. Nomura

Cotia – SP - CEP: 06717-235

E-MAIL: compras@cotiaprev.sp.gov.br

8. DOS LANCES

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor mensal por posto/serviço para cada item;

8.1.2. Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, conforme modelo do Anexo VI para os itens com dedicação exclusiva de mão de obra (Itens 1 e 3).

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, incluindo uniformes, EPIs, materiais, equipamentos e insumos.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quando na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

COTIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE COTIA

Rua Topázio, nº 52 - Jardim Nomura - Cotia / SP – CEP: 06717-235

Telefones: (11) 4614-4227 | (11) 4148-4547 | WhatsApp (11) 4243-2908

E-mail: ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br | www.cotiaprev.sp.gov.br | CNPJ: 05.309.993/0001-00

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Autarquia por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificado a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas apresentadas durante o cadastro da proposta inicial.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais), em razão do valor estimado da contratação e da complexidade do objeto.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modelo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Poderão ser cadastrados dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade Municipal, no território do Estado em que este se localize;

9.20.2. Empresas brasileiras;

9.20.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.20.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.21.1. A negociação será realizada por meio eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.23. Serão aceitos valores somente com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$00,00).

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor médio praticado no mercado.

10.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se a **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços atualizada conforme Anexo VI**, além de outras informações pertinentes à confirmação das especificações.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.1.4. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.8. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Será considerada habilitada a proponente que anexar todos os documentos nos subitens abaixo na Plataforma Licita + Brasil, bem como associar os referidos documentos no pregão em questão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

11.8. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006 apresentar Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração (ANEXO IV), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Prova de Inscrição na Junta Comercial;
- c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede ou matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

g) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
- d) Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeito de Negativa, da sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto do certame (ICMS);
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- h) Declaração, subscrita por representante legal do licitante, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO II);
- i) Entende-se por sede do licitante a sede onde está localizada a empresa (sociedade, empresa individual etc.).

11.10.1. A ausência de documentos ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital no item 11 inabilitará o licitante.

11.10.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

11.10.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.

11.10.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.10.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.11. DECLARAÇÕES

11.11.1. Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, de Inexistência de Fatos Impeditivos e de Atendimento à LGPD (ANEXO II);

11.11.2. Declaração de Habilitação (ANEXO III);

11.11.3. Declaração ME/EPP (ANEXO IV);

11.11.4. Dados para Elaboração de Contrato (ANEXO VI).

11.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Nas hipóteses da alínea acima em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.13.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para prestação de serviços similares ao objeto desta contratação, em características, quantidades e prazos compatíveis.

11.13.2. Para os Itens 1 e 3 (Limpeza e Portaria), os atestados deverão comprovar experiência na prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

11.13.3. Para o Item 4 (Controle de Pragas Urbanas), a licitante deverá apresentar adicionalmente:

a) Alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária (ANVISA) vigente;

b) Licença Sanitária específica para controle de vetores e pragas urbanas;

c) Registro da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ) ou equivalente;

d) Certificado de Responsável Técnico habilitado com registro ativo no conselho profissional;

- e) Relação dos produtos químicos a serem utilizados com respectivos registros na ANVISA e IBAMA;
- f) Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de todos os produtos;
- g) Plano de Trabalho detalhando metodologia, produtos, dosagens e cronograma;
- h) Comprovação de destinação adequada de resíduos (certificado de destinação);
- i) Apólice de seguro de responsabilidade civil vigente, com cobertura mínima compatível com os riscos da atividade;
- j) Atestado de capacidade técnica comprovando execução de serviços similares.

11.13.4. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente ou em participação consorciada.

11.13.5. Devem ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

11.13.6. Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa Contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja:

- a) Dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emituiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone;
- b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;
- c) Quais os serviços que foram prestados;
- d) Quantidades, duração do contrato;
- e) Papel timbrado ou com carimbo CNPJ.

11.13.7. É possível a qualquer momento que o Pregoeiro realize diligências para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

11.13.8. Na ausência das informações acima e não havendo condições de comprovação da veracidade do referido documento, a licitante será INABILITADA, cabendo a ela o direito de interpor recurso.

11.13.9. Comprovação que as atividades exigidas nesse Termo de Referência fazem parte das suas atividades no seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial e do seu Alvará de Localização e Funcionamento emitido por órgãos competentes no Estado da LICITANTE.

12. DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas nos autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em ata de sessão pública e servirá para balizar a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II, da Lei nº 14.133/21).

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. Depois de analisada a documentação de habilitação, o Pregoeiro retomará a sessão na Plataforma Licita + Brasil, e dará sequência à fase de recursos no sistema.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os participantes poderão indicar interesse em interpor recurso ao processo durante dois momentos distintos, com duração mínima de 10 (dez) minutos. Um logo após a aprovação das propostas e outro após a habilitação do primeiro colocado.

13.2. O fornecedor deverá indicar o interesse em interpor recurso diretamente através de campo específico da Plataforma Licita + Brasil.

13.3. Somente após a segunda fase de indicação de interesse em interpor recurso, será aberto o prazo de 03 (três) dias para o interessado apresentar suas razões diretamente através do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, requerendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularidade fiscal, nos termos do art. 43 §1º da LC nº123/2006.

14.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão aberta.

14.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase de procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, sendo este convocado para assinatura do contrato, podendo, ainda, a autoridade competente revogar a Licitação, nos termos do artigo 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15.2. Como condição para a prestação dos serviços, o licitante vencedor deverá manter as condições da habilitação, prestar as informações solicitadas pela Autarquia dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através do site da Plataforma Licita + Brasil, www.licitamaisbrasil.com.br no campo de impugnações do respectivo pregão. O usuário que desejar impugnar o processo deverá realizar um cadastro simples na plataforma que é totalmente gratuito.

16.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio no site www.licitamaisbrasil.com.br.

16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – COTIAPREV, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de prestar os serviços, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. O contrato a ser formalizado terá sua assinatura presencialmente ou assinado eletronicamente.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo COTIAPREV.

17.3. É facultado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – COTIAPREV, quando a convocada não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda quando o Instituto COTIAPREV rescindir o Contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e deverão ser formalizadas através de competente termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. Como condição para celebração do contrato, o Licitante vencedor, na condição de Contratado, se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas e em regularidade as condições de habilitação exigidas no edital.

17.6. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

18.1 O prazo de vigência inicial da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Contrato. Fica autorizada a prorrogação sucessiva do contrato, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

18.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

18.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

18.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

18.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

18.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

19. DA EXECUÇÃO

19.1. O licitante vencedor deverá executar os serviços, objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), por escrito, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – COTIAPREV.

19.1.1. Caso a rescisão se opere, será convocado o licitante remanescente, todavia, caso ele não seja localizado ou por parte dele haja desinteresse no item, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das cominações, convocar-se-á o próximo licitante, assim sucessivamente.

19.1.2. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste item 19 as determinações específicas à execução contidas no Termo de Referência e anexos.

19.2. Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados nos termos dos Critérios estabelecidos neste item 19 e às determinações específicas do ANEXO I.

19.2.1. Os serviços prestados de forma discrepante com o objeto Contratado através da presente licitação deverão ser refeitos/corrigidos de conformidade com o determinado pela fiscalização imediatamente ao

recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Contrato.

20. DO RECEBIMENTO

20.1. O objeto será recebido em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

20.1.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.2. Na hipótese da não aceitação dos serviços, o Contratante notificará o Contratado das irregularidades, registrará o fato e estipulará prazo máximo para correção do(s) vício(s) mediante a lavratura de Termo de Constatação de Irregularidade – T.C.I., sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

20.3. O Contratado deverá refazer os serviços/sanar a(s) irregularidade(s) conforme determinação da fiscalização do Contratante.

20.4. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a documentação mensal e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

20.5. Não será aceito preço divergente do constante na proposta vencedora.

20.6. Não será aceito preço divergente do constante no Instrumento Contratual.

20.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do prestador de serviços pela qualidade e garantia do objeto.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

21.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

21.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

21.4. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137 e seguintes.

22.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Contratante;

VII. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

22.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

22.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

22.4.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

22.4.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

22.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. São obrigações do CONTRATANTE:

23.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

23.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

23.1.3. Proporcionar à CONTRATADA os espaços físicos, instalações e os meios necessários ao desempenho das atividades exigidas no Contrato;

23.1.4. Fornecer em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;

23.1.5. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE;

23.1.6. Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato;

23.1.7. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

23.1.8. Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços;

23.1.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

23.1.10. Comunicar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam corrigidos;

23.1.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

23.1.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

23.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

24.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

24.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

24.1.2. Garantir a execução dos serviços, nos prazos acordados e conforme estabelecido no Termo de Referência;

COTIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE COTIA

Rua Topázio, nº 52 - Jardim Nomura - Cotia / SP – CEP: 06717-235

Telefones: (11) 4614-4227 | (11) 4148-4547 | WhatsApp (11) 4243-2908

E-mail: ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br | www.cotiaprev.sp.gov.br | CNPJ: 05.309.993/0001-00

24.1.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

24.1.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quando da execução do objeto contratual;

24.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

24.1.6. Manter absoluto sigilo sobre o conteúdo dos documentos a que tiver acesso em virtude da execução do serviço ora contratado;

24.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

24.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

24.1.9. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

24.1.10. Não contratar menor de 18 (dezoito) anos, em qualquer hipótese, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

24.1.11. Acatar a fiscalização do serviço contratado, levando a efeito pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do contrato;

24.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

24.1.13. Manter os seus funcionários devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares;

24.1.14. Fornecer uniformes, EPIs e materiais necessários aos empregados;

24.1.15. Substituir imediatamente qualquer empregado que não atenda às necessidades do serviço;

24.1.16. Efetuar o pagamento de salários, benefícios e encargos dentro dos prazos legais;

24.1.17. Apresentar mensalmente os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas.

25. DO PAGAMENTO

COTIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE COTIA

Rua Topázio, nº 52 - Jardim Nomura - Cotia / SP – CEP: 06717-235

Telefones: (11) 4614-4227 | (11) 4148-4547 | WhatsApp (11) 4243-2908

E-mail: ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br | www.cotiaprev.sp.gov.br | CNPJ: 05.309.993/0001-00

25.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após atestação pelo fiscal e verificação da regularidade fiscal da contratada.

25.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente:

- a) Nota Fiscal/Fatura;
- b) Comprovante de pagamento de salários;
- c) Comprovante de recolhimento de FGTS (GFD/eSocial);
- d) Comprovante de recolhimento de INSS;
- e) Comprovante de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação;
- f) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

25.3. Serão descontados do pagamento mensal os valores correspondentes a: faltas não justificadas dos profissionais; atrasos e saídas antecipadas; descumprimento de obrigações contratuais.

26. DO REAJUSTE

26.1. Os preços serão reajustados anualmente, após 12 meses da data do orçamento estimado, utilizando-se o IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

26.2. Para os custos de mão de obra, será admitida a repactuação com base na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.6. Fraudar a licitação;

27.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

COTIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE COTIA

Rua Topázio, nº 52 - Jardim Nomura - Cotia / SP – CEP: 06717-235

Telefones: (11) 4614-4227 | (11) 4148-4547 | WhatsApp (11) 4243-2908

E-mail: ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br | www.cotiaprev.sp.gov.br | CNPJ: 05.309.993/0001-00

27.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

27.4. A multa será aplicada nos seguintes termos:

27.4.1. Para as infrações previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

27.4.2. Para as infrações previstas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

27.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

27.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

27.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

27.9. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – COTIAPREV, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

28. DA PUBLICIDADE

28.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>, na página eletrônica Plataforma Licita + Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br; sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – COTIAPREV: <https://cotiaprev.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

28.2. Sem prejuízo do disposto no item 28.1, o extrato do edital será publicado no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado.

28.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (Lei 14.133 de 01º de abril de 2021, art. 164, § único)

28.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

29. DOS ANEXOS

29.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência (TR)

ANEXO II - Modelo de Declaração de Situação Regular

ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO V - Modelo de Proposta

ANEXO VI - Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços

ANEXO VII - Dados para elaboração do contrato

ANEXO VIII - Minuta de Contrato e Termo de Ciência e Notificação

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia - COTIAPREV no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

30.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

COTIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE COTIA

Rua Topázio, nº 52 - Jardim Nomura - Cotia / SP – CEP: 06717-235

Telefones: (11) 4614-4227 | (11) 4148-4547 | WhatsApp (11) 4243-2908

E-mail: ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br | www.cotiaprev.sp.gov.br | CNPJ: 05.309.993/0001-00

30.1.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

30.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.3. A aceitação da proposta vencedora pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – COTIAPREV obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

30.4. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

30.5. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente a prestação dos serviços, ora licitados.

30.6. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

30.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

30.8. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – COTIAPREV, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.9. O Instituto COTIAPREV, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

30.10. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

30.10.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.10.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – COTIAPREV, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.10.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.11. O Instituto COTIAPREV, poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

30.12. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

30.13. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – COTIAPREV poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam os licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

30.14. Não será permitida a execução dos serviços objeto licitado sem que o órgão competente do Instituto COTIAPREV, emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

30.15. Correrão por conta exclusiva do Contratado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

30.16. Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente e que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 14.133/2021, o foro será o da Comarca de Cotia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.17. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – COTIAPREV mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, pelo telefone (11) 4243 2908 RAMAL 05 (ouvidoria) ou e-mail: ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br.

30.18. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 28 e afixado no endereço eletrônico: <https://cotiaprev.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/>

Cotia, **26 de fevereiro** de 2026.

(a) Valdir Fernandes – Diretor Presidente

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021

Pregão Eletrônico IPSPMC nº 01/2026 | Processo Administrativo nº 141/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços continuados de apoio operacional e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades do COTIAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Prazo de Vigência: O prazo de vigência inicial da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Contrato. Fica autorizada a prorrogação sucessiva do contrato, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

1.2. Forma de Adjudicação: Os itens poderão ser adjudicados de forma agrupada (a uma única empresa) ou separada (a empresas distintas), conforme resultado da licitação, visando ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3. Local de execução: Rua Topázio, nº 52, Jardim Nomura, Cotia/SP, CEP 06717-235.

1.4. Composição dos Itens:

Item	Descrição	Unidade
1	Serviços de Limpeza, Conservação e Copa	Posto/Mês
2	Serviços de Jardinagem e Manutenção de Áreas Verdes	Serviço/Mês
3	Serviços de Controle de Acesso (Portaria 24h)	Posto/Mês
4	Controle de Pragas Urbanas (Desinsetização e Desratização)	Serviço/Trimestre

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O COTIAPREV necessita contratar serviços continuados de apoio operacional para garantir o funcionamento adequado de sua sede. O Instituto atende diariamente servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas, muitos com idade avançada ou mobilidade reduzida, demandando ambiente limpo, seguro e adequado.

O quadro de pessoal do COTIAPREV não contempla cargos para execução das atividades de limpeza, copa, jardinagem, portaria e controle de pragas, tratando-se de atividades-meio que devem ser terceirizadas, conforme orientação do art. 9º, §3º, do Decreto nº 9.507/2018.

Referência no PCA 2026: Id PNCP: 05309993000100-0-000001/2026, publicado em 16/12/2025.

Referência ao ETP: As justificativas e fundamentações detalhadas encontram-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), parte integrante do processo administrativo que originou esta contratação.

3. ÁREA E INFRAESTRUTURA

As metragens abaixo servirão de base para elaboração das propostas:

Área	Metragem (m²)	Observação
Área total construída	1.112,25 m²	Referência para serviços de limpeza e controle de pragas
Área total do terreno	1.366,80 m²	Área total do imóvel
Área verde / jardim / calçadas	254,55 m²	Referência para serviços de jardinagem

O imóvel está localizado na Rua Topázio, nº 52, Jardim Nomura, Cotia/SP, CEP 06717-235. A planta/croqui com a distribuição das áreas está disponibilizada como Anexo deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM 1 – SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPA

4.1.1. Quantidade de Postos: 02 (dois) postos de Auxiliar de Serviços Gerais.

4.1.2. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, com 1 hora de intervalo para almoço.

COTIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE COTIA

Rua Topázio, nº 52 - Jardim Nomura - Cotia / SP – CEP: 06717-235

Telefones: (11) 4614-4227 | (11) 4148-4547 | WhatsApp (11) 4243-2908

E-mail: ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br | www.cotiaprev.sp.gov.br | CNPJ: 05.309.993/0001-00

4.1.3. Atividades a serem executadas:

- Limpeza diária de pisos, paredes, divisórias, tetos, portas, janelas e esquadrias;
- Limpeza e desinfecção de sanitários, com reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool desinfetante;
- Limpeza de móveis, equipamentos de informática (parte externa), telefones e demais utensílios;
- Varrição, lavagem e enceramento de pisos;
- Limpeza de vidros internos e externos (térreo);
- Coleta e descarte adequado de resíduos sólidos (lixo comum e reciclável);
- Limpeza de áreas externas (calçadas, estacionamento, área de entrada);
- Serviços de copa: preparo de café, chá, organização da copa, lavagem de louças;
- Apoio em reuniões e eventos internos (arrumação de salas, disponibilização de água e café);
- Reposição de materiais de higiene, limpeza, água e café nos respectivos locais;
- Comunicação imediata de qualquer irregularidade ou necessidade de manutenção;
- Outras atividades correlatas de limpeza, conservação e copa.

4.1.4. Materiais e Equipamentos: A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de limpeza, produtos químicos, equipamentos (aspirador, enceradeira etc.), EPIs e uniformes necessários à execução dos serviços.

4.1.5. Frequência: Diária, durante o horário de funcionamento do COTIAPREV.

4.1.6. Área a ser atendida: Os serviços serão prestados nas dependências do COTIAPREV, com área total construída de aproximadamente 1.112,25 m² (um mil, cento e doze metros e vinte e cinco centímetros quadrados), distribuídos entre área interna e área externa, conforme planta/croqui disponibilizado em Anexo a este Termo de Referência.

ITEM 2 – SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

4.2.1. Regime de Execução: Periódico mensal, com visitas programadas.

4.2.2. Área Aproximada: 254,55 m² de jardim, áreas verdes e calçadas adjacentes.

4.2.3. Atividades a serem executadas:

- Poda de arbustos, árvores de pequeno porte e cerca viva;
- Corte e aparação de grama;

- Roçagem de áreas não pavimentadas;
- Adubação e correção de solo;
- Irrigação manual ou verificação de sistema de irrigação;
- Controle de pragas e doenças vegetais;
- Plantio e replantio de mudas, quando necessário;
- Remoção de folhas secas, galhos e detritos;
- Limpeza geral das áreas verdes após execução dos serviços;
- Varrição das calçadas e áreas adjacentes ao jardim.

4.2.4. Materiais e Equipamentos: A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas (tesouras de poda, roçadeiras, rastelos etc.), insumos (adubos, defensivos) e EPIs necessários.

4.2.5. Frequência: Mensal, com possibilidade de visitas extraordinárias mediante solicitação do CONTRATANTE.

ITEM 3 – SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO (PORTARIA 24H)

4.3.1. Quantidade de Postos: 04 (quatro) postos de Controlador de Acesso, em escala 12x36, garantindo 01 (um) profissional presente nas dependências do COTIAPREV em regime ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

4.3.2. Jornada de Trabalho: Escala 12x36, com cobertura 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados.

4.3.3. Atividades a serem executadas:

- a) Controle de entrada e saída de pessoas, veículos e materiais;
- b) Identificação e registro de visitantes em livro próprio ou sistema eletrônico;
- c) Orientação e encaminhamento de visitantes aos setores competentes;
- d) Recebimento e protocolo de correspondências e encomendas;
- e) Abertura e fechamento das dependências do prédio, conforme horários estabelecidos;
- f) Acionamento imediato de responsáveis do COTIAPREV, Guarda Civil Municipal (GCM) ou Polícia Militar (PM) em caso de ocorrências;
- g) Verificações periódicas das dependências internas e externas;
- h) Verificação de portas, janelas e equipamentos ao final do expediente;

- i) Elaboração de relatórios diários de ocorrências;
- j) Atendimento telefônico na portaria, quando necessário;
- k) Controle de chaves das dependências.
- l) Monitoramento presencial do sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV instalado nas dependências do COTIAPREV, com verificação das imagens em tempo real e registro de eventuais ocorrências;
- m) Verificação presencial periódica dos equipamentos do sistema de alarme, confirmando o funcionamento dos sensores, sirenes e painéis de controle, comunicando imediatamente qualquer falha ao responsável do COTIAPREV;
- n) Acionamento do serviço de monitoramento remoto de alarmes, se houver em caso de disparo ou anomalia detectada.

4.3.4. Materiais e Equipamentos: A CONTRATADA deverá fornecer uniformes, crachás de identificação, lanternas, rádios comunicadores (se necessário) e demais materiais necessários à execução dos serviços.

4.3.5. Perfil Profissional: Os profissionais deverão ter experiência comprovada em serviços de portaria/recepção, boa apresentação pessoal e habilidade de comunicação. É requisito obrigatório para exercício da função a apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, a ser entregue à CONTRATANTE antes do início das atividades e renovada anualmente ou sempre que solicitado. Não serão admitidos nos postos profissionais com condenação criminal transitada em julgado por crimes dolosos, crimes contra o patrimônio, crimes contra a Administração Pública ou crimes hediondos.

A contratação de Controlador de Acesso justifica-se em razão da existência de sistema de Circuito Fechado de Televisão próprio– CFTV com a possibilidade de monitoramento presencial, sistema de alarme com monitoramento remoto contratado junto a empresa especializada, e apoio da Guarda Civil Municipal, tornando desnecessária a contratação de serviço de vigilância armada regulamentado pela Lei nº 7.102/1983. O conjunto dessas medidas garante a segurança patrimonial do COTIAPREV de forma proporcional e economicamente eficiente.

ITEM 4 – CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO)

4.4.1. Regime de Execução: Periódico trimestral (04 aplicações ao ano).

4.4.2. Área de Aplicação: 1.112,25 m² de área ocupada, incluindo áreas externas.

4.4.3. Atividades a serem executadas:

- Desinsetização: controle de insetos rasteiros (baratas, formigas, traças, pulgas) e voadores (moscas, mosquitos, pernilongos);
- Desratização: controle de roedores (ratos, ratazanas, camundongos);

- Aplicação de produtos em todas as dependências do prédio (escritórios, sanitários, copa, arquivo, almoxarifado, áreas externas);
- Tratamento de ralos, caixas de gordura e caixas de inspeção;
- Instalação de armadilhas e iscas, quando necessário;
- Remoção de ninhos de insetos, quando identificados.

4.4.4. Produtos e Métodos:

- Todos os produtos utilizados deverão ser aprovados pela ANVISA e registrados no Ministério da Saúde;
- Os métodos de aplicação deverão ser seguros para humanos e animais domésticos;
- A aplicação dos serviços deverá ocorrer em horário previamente acordado entre as partes, mediante alinhamento com a Contratante;
- A CONTRATADA deverá fornecer orientações de segurança antes e após cada aplicação.

4.4.5. Documentação: Após cada aplicação, a CONTRATADA deverá emitir certificado contendo: data da aplicação, produtos utilizados (com número de registro na ANVISA), métodos aplicados, prazo de garantia e recomendações.

4.4.6. Garantia: A CONTRATADA deverá garantir a eficácia do serviço durante o período entre as aplicações. Caso ocorra infestação nesse intervalo, deverá realizar nova aplicação sem custo adicional.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CONTRATANTE na função de Gestor e Fiscal do Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a ser nomeado em ato próprio, o qual acumulará as atribuições de fiscalização técnica e administrativa, em razão da estrutura reduzida do quadro de servidores do COTIAPREV.

5.2. Compete ao Gestor e Fiscal do Contrato:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
- b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados, verificando o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, acompanhando o cumprimento das obrigações trabalhistas, incluindo pagamento de salários, férias, décimo terceiro salário, FGTS e INSS dos trabalhadores alocados;

- e) Conferir a documentação apresentada mensalmente pela CONTRATADA para fins de pagamento;
- f) Atestar a execução dos serviços, habilitando o pagamento das faturas;
- g) Comunicar à autoridade superior eventuais irregularidades detectadas na execução contratual;
- h) Tomar as providências necessárias para a formalização dos procedimentos de repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro ou rescisão contratual, quando cabíveis;
- i) Acompanhar o encerramento do contrato, verificando o cumprimento de todas as obrigações pela CONTRATADA.

5.3. A designação do Gestor e Fiscal do Contrato será formalizada por portaria específica, publicada previamente à assinatura do contrato, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A CONTRATADA deverá indicar, por escrito, preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la durante a execução do contrato, conforme o disposto no art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão medidos mensalmente, mediante verificação da efetiva prestação, atestada pelo fiscal do contrato. Para os serviços de controle de pragas (Item 4), a medição ocorrerá a cada aplicação trimestral.

6.2. Serão descontados do pagamento mensal os valores correspondentes a: faltas não justificadas dos profissionais; atrasos e saídas antecipadas; descumprimento de obrigações contratuais, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após atestação pelo fiscal e verificação da regularidade fiscal da contratada.

6.4. Documentos para Pagamento: A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente: Nota Fiscal/Fatura; comprovante de pagamento de salários; comprovante de recolhimento de FGTS (GFD/eSocial); comprovante de recolhimento de INSS; comprovante de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação; certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

6.5. Os preços serão reajustados anualmente, após 12 meses da data do orçamento estimado, utilizando-se o IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo. Para os custos de mão de obra, será admitida a repactuação com base na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Modalidade e Critério de Julgamento: Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM conforme definido no edital.

7.2. Modo de Disputa: Aberto, conforme art. 56, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Habilitação Jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; documento de identificação dos sócios.

7.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista: Prova de inscrição no CNPJ; prova de regularidade fiscal federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN); prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal; prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF); prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT).

7.5. Qualificação Econômico-Financeira: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; certidão negativa de falência e recuperação judicial.

7.6. Qualificação Técnica: Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares ao objeto desta contratação, em características, quantidades e prazos compatíveis.

7.7. Exigências Específicas: Para o Item 4 (Controle de Pragas): Alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária e registro no Conselho Regional de Química ou equivalente.

8. ESTIMATIVA DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em 19/02/2026, conforme IN SEGES/ME nº 65/2021, cujo resultado está consolidado no Mapa de Pesquisa de Preços constante do processo administrativo nº 141/2026, documento este que integra os autos e fundamenta a presente contratação.

Item	Descrição	Unidade	VL. Mensal Est.	VL. Anual Est.
1	Serviços de Limpeza, Conservação e Copa	Posto/Mês	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
2	Serviços de Jardinagem e Manutenção de Áreas Verdes	Serviço/Mês	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
3	Serviços de Controle de Acesso (Portaria 24h)	Posto/Mês	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
4	Controle de Pragas Urbanas (4 aplicações/ano)	Serviço/Trimestre	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL	R\$ 411.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – CONTRATO 60 MESES	R\$ 2.058.000,00

8.2. A despesa decorrente da presente contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, compatibilidade com o Plano de Contratações Anual – PCA, sendo atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Código: 3.3.90.39 | Exercício: 2026 | Aplicável a todos os itens (1, 2, 3 e 4).

8.3. Havendo necessidade de renovação contratual, a despesa dos exercícios subsequentes ficará condicionada à existência de dotação orçamentária específica, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do COTIAPREV, sob ID PNCP: 05309993000100-0-000001/2026, publicado em 16/12/2025.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- b) Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- d) Fornecer uniformes, EPIs e materiais necessários aos empregados;
- e) Substituir imediatamente qualquer empregado que não atenda às necessidades do serviço;
- f) Efetuar o pagamento de salários, benefícios e encargos dentro dos prazos legais;
- g) Apresentar mensalmente os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- h) Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou ocorrência anormal;
- i) Manter sigilo sobre informações obtidas em razão da execução dos serviços;
- j) Cumprir as normas de segurança do trabalho e higiene.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Designar servidor(es) para gestão e fiscalização do contrato;
- b) Proporcionar condições para a execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- d) Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades verificadas;
- f) Aplicar as sanções previstas em caso de descumprimento contratual.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1. As sanções serão aplicadas observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme procedimento previsto na legislação.

12. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

12.1. Convenção Coletiva Aplicável:

Para os Itens 1 e 2 (limpeza, conservação, copa e jardinagem): aplica-se a Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o **SIEMACO** e o **SEAC-SP**, vigente no município de Cotia/SP.

Para o Item 3 (controle de acesso — portaria 24h): aplica-se a Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o **SINDEEPRES** e o **SINDEPRESTEM** — CCT específica de Controle de Acesso/Portaria, vigente para o município de Cotia/SP.

As licitantes deverão observar as CCTs vigentes à época da apresentação das propostas, sendo a planilha de custos elaborada com base nos pisos salariais e benefícios previstos em cada instrumento normativo aplicável à respectiva categoria.

12.2. As licitantes deverão apresentar Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, conforme modelo a ser disponibilizado no edital, observadas as diretrizes da IN SEGES/MGI nº 116/2024 e as Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis às categorias envolvidas.

12.3. É vedada a indicação pela Administração de pessoas para compor o quadro de funcionários da contratada, bem como a subordinação direta dos empregados ao CONTRATANTE.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Termo de Referência é parte integrante do Edital e do Contrato.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.3. É facultado à licitante realizar vistoria prévia nas dependências do COTIAPREV, mediante agendamento.

ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO, DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE ATENDIMENTO À LGPD

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/COTIAPREV/2026

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços continuados de apoio operacional e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades do COTIAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
- h) A empresa está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia - COTIAPREV, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO III

(Em papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 01/IPSPMC/2026, realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia - COTIAPREV, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do Credenciado

Dados para o Credenciamento:

Razão Social:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Telefone Fixo: (....) Telefone móvel: (...)

Endereço Completo: (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

.....

CEP:

Email:

Tipo de Atividade: (...) Comércio (...) Serviços (...) Indústria

Optante pelo Simples: (...) Sim (...) Não

Nome do Representante:

ANEXO IV

(Em papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTIA – COTIAPREV

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/COTIAPREV/2026

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços continuados de apoio operacional e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades do COTIAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é "Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no Pregão Eletrônico nº 01/COTIAPREV/2026, realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia - COTIAPREV.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

COTIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE COTIA

Rua Topázio, nº 52 - Jardim Nomura - Cotia / SP – CEP: 06717-235

Telefones: (11) 4614-4227 | (11) 4148-4547 | WhatsApp (11) 4243-2908

E-mail: ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br | www.cotiaprev.sp.gov.br | CNPJ: 05.309.993/0001-00

ANEXO V

(Em papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/IPSPMC/2026

Ao

Sr. Pregoeiro

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTIA –
COTIAPREV**

EMPRESA:

CNPJ/MF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços continuados de apoio operacional e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades do COTIAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Será declarada vencedora a empresa que apresentar menor preço por item.

Valor Global por Extenso:

1. VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (mínima de 60 dias).

2. DECLARO que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, uniformes, EPIs, equipamentos, insumos e lucro.

3. Para os Itens 1 e 3, segue anexa a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, conforme modelo do Termo de Referência.

4. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local _____, ____/____/2026.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

ANEXO VI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Modelo baseado no Anexo VII-D da IN SEGES/ME nº 5/2017, com alterações da IN nº 7/2018)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A – Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):

B – Município/UF: Cotia/SP

C – Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:

D – Número de meses de execução contratual:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço

Unidade de Medida

Posto/mês

Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Nota 3: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

COTIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE COTIA

Rua Topázio, nº 52 - Jardim Nomura - Cotia / SP – CEP: 06717-235

Telefones: (11) 4614-4227 | (11) 4148-4547 | WhatsApp (11) 4243-2908

E-mail: ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br | www.cotiaprev.sp.gov.br | CNPJ: 05.309.993/0001-00

Nota 4: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 – Composição da Remuneração		
Nº	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração	

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

Nº	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
	Total do Submódulo 2.1	

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: A rubrica férias, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições

Nº	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual (%)
A	INSS (20%)	
B	Salário Educação	
C	SAT (RAT x FAP)	
D	SESC ou SESI	
E	SENAC ou SENAI	

F	SEBRAE	
G	INCRA	
H	FGTS	
Total do Submódulo 2.2		

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% (risco leve), 2% (risco médio) e 3% (risco grave).

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		
Nº	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
E	Outros (especificar)	
Total do Submódulo 2.3		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN SEGES/ME nº 5/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Nº	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
	Total do Módulo 2	

Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
Nº	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	

E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
	Total do Módulo 3	

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

Nº	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença-paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
	Total do Submódulo 4.1	

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada		
Nº	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
	Total do Submódulo 4.2	

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Nº	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
	Total do Módulo 4	

Nota: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Módulo 5 – Insumos Diversos		
Nº	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	

B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total do Módulo 5	

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Nº	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
C.4	Outros tributos (especificar)		
	Total do Módulo 6		

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: É vedada a inclusão do IRPJ e da CSLL na planilha de custos (Acórdãos TCU 2.886/2013, 1.696/2013, 325/2007-Plenário).

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Nº	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
1	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
2	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
3	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
4	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
5	Módulo 5 – Insumos Diversos	
	Subtotal (Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5)	
6	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	

3. QUADRO-RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Qtde. de Empregados por Posto (B)	Valor Proposto por Empregado (C)

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (D) = B x C	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (D x nº de meses do contrato)	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. A planilha de custos e formação de preços deverá ser preenchida em conformidade com o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente da categoria profissional vinculada à execução contratual.
2. A licitante deverá apresentar uma planilha para cada tipo de serviço/posto de trabalho.
3. Os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para eventual prorrogação contratual.
4. É vedada a inclusão de IRPJ e CSLL na composição dos tributos (Acórdãos TCU nº 2.886/2013, 1.696/2013 e 325/2007 – Plenário).
5. A empresa deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua planilha não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

COTIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE COTIA

Rua Topázio, nº 52 - Jardim Nomura - Cotia / SP – CEP: 06717-235

Telefones: (11) 4614-4227 | (11) 4148-4547 | WhatsApp (11) 4243-2908

E-mail: ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br | www.cotiaprev.sp.gov.br | CNPJ: 05.309.993/0001-00

ANEXO VII**DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/COTIAPREV/2026**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Telefone Fixo: () _____ Telefone Móvel: () _____

Endereço Completo (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

Sócio(s) Representante(s) Da Empresa – Administração:

1 - Nome Completo: _____

RG (com órgão e estado emissor): ____ / ____ / ____ CPF: _____

Data De Nascimento: ____ / ____ / ____

E-Mail Particular: _____

E-Mail Pessoal Institucional: _____

2 - Nome Completo: _____

RG (com órgão e estado emissor): ____ / ____ / ____ CPF: _____

COTIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE COTIA

Rua Topázio, nº 52 - Jardim Nomura - Cotia / SP – CEP: 06717-235

Telefones: (11) 4614-4227 | (11) 4148-4547 | WhatsApp (11) 4243-2908

E-mail: ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br | www.cotiaprev.sp.gov.br | CNPJ: 05.309.993/0001-00

Data De Nascimento: ____/____/____

E-Mail Particular: _____

E-Mail Pessoal Institucional: _____

Quem Assinará o Contrato:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Cargo Que Ocupa Na Empresa: _____

RG (com órgão e estado emissor): _____ / _____ CPF: _____

Data De Nascimento: ____/____/____

E-Mail Particular: _____

E-Mail Pessoal Institucional: _____

Endereço / Domicílio Completo (Logradouro, Nº, Bairro, Cidade, Estado): _____

ANEXO VIII**MINUTA DE CONTRATO IPSPMC N° XX/2026****Processo:** 141/2026**Modalidade:** Pregão Eletrônico IPSPMC nº 01/2026**Item(ns) Contratado(s):** Item(ns) n° _____**Prazo:** 60 (sessenta) meses**Valor Total:** R\$ _____ (_____)**Dotação Orçamentária:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Código: 3.3.90.39-0039 | Exercício: 2026**PCA 2026:** ID PNCP: 05309993000100-0-000001/2026 | Publicado em: 16/12/2025

Contrato que entre si fazem o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – COTIAPREV e _____ para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades do COTIAPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DAS PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTIA – COTIAPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.309.993/0001-00, com sede na Rua Topázio, nº 52, Jd. Nomura, CEP: 06717-235, Cotia/SP, neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Senhor **Valdir Fernandes**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

COTIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE COTIA

Rua Topázio, nº 52 - Jardim Nomura - Cotia / SP – CEP: 06717-235

Telefones: (11) 4614-4227 | (11) 4148-4547 | WhatsApp (11) 4243-2908

E-mail: ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br | www.cotiaprev.sp.gov.br | CNPJ: 05.309.993/0001-00

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na cidade de _____.

As partes têm entre si justo e avençado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades do COTIAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta da Contratada e eventuais anexos dos documentos citados.

1.3. O(s) item(ns) objeto deste contrato, conforme adjudicação no Pregão Eletrônico IPSPMC nº 01/2026, é(são):

Item	Descrição	Unidade	Valor Mensal/Unitário
—	_____	_____	R\$ _____
—	_____	_____	R\$ _____
VALOR TOTAL DO CONTRATO (60 meses)		R\$	(_____)

Nota: Preencher apenas com o(s) item(ns) efetivamente adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme resultado do certame. A tabela de referência completa dos itens licitados consta no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA obriga-se à execução dos serviços contratados, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

2.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Ordem de Serviço da CONTRATANTE.

COTIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE COTIA

Rua Topázio, nº 52 - Jardim Nomura - Cotia / SP – CEP: 06717-235

Telefones: (11) 4614-4227 | (11) 4148-4547 | WhatsApp (11) 4243-2908

E-mail: ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br | www.cotiaprev.sp.gov.br | CNPJ: 05.309.993/0001-00

2.3. Poderão ser realizados acréscimos ou supressões nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao(s) item(ns) adjudicado(s), conforme preços registrados na proposta vencedora, totalizando R\$ _____ (_____) para o período de 60 (sessenta) meses, observadas as diretrizes estabelecidas no art.106 da lei 14133/2021.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após atestação pelo fiscal e verificação da regularidade fiscal da contratada.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente:

- a) Nota Fiscal/Fatura;
- b) Comprovante de pagamento de salários;
- c) Comprovante de recolhimento de FGTS (GFD/eSocial);
- d) Comprovante de recolhimento de INSS;
- e) Comprovante de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação;
- f) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

3.4. Serão descontados do pagamento mensal os valores correspondentes a: faltas não justificadas dos profissionais; atrasos e saídas antecipadas; descumprimento de obrigações contratuais, conforme critérios definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. **1** O prazo de vigência inicial da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Contrato. Fica autorizada a prorrogação sucessiva do contrato, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

5.1. Os preços serão reajustados anualmente, após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, utilizando-se o IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.2. Para os custos de mão de obra com dedicação exclusiva (Itens 1, 2 e 3), será admitida a repactuação com base na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria dos profissionais envolvidos no(s) item(ns) contratado(s), observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MGI nº 116/2024.

5.3. As Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis a cada item são as seguintes, devendo a CONTRATADA observar a CCT correspondente ao(s) item(ns) que lhe foi(foram) adjudicado(s):

Itens 1 e 2: CCT SIEMACO × SEAC-SP, vigente para o município de Cotia/SP.

Item 3: CCT SINDEEPRES × SINDEPRESTEM — CCT de Controle de Acesso/Portaria, vigente para o município de Cotia/SP.

5.4. O Item 4 (Controle de Pragas) não está sujeito a repactuação por CCT, sendo reajustado exclusivamente pelo índice previsto no item 5.1.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do COTIAPREV, na seguinte dotação:

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Código: **3.3.90.39-0039** | Exercício: 2026 | Aplicável a todos os itens (1, 2, 3 e 4).

6.2. A continuidade da contratação nos exercícios seguintes estará condicionada à existência de dotação orçamentária específica, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Proporcionar à CONTRATADA os espaços físicos, instalações e os meios necessários ao desempenho das atividades exigidas no contrato;

7.1.4. Fornecer, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;

7.1.5. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE;

7.1.6. Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato;

7.1.7. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato;

7.1.8. Designar servidor habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, por meio de portaria específica;

7.1.9. Comunicar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços;

7.1.10. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.2. Garantir a execução dos serviços, nos prazos acordados e conforme estabelecido no Termo de Referência;

8.1.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, incluindo as obrigações decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis às categorias envolvidas;

8.1.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente;

8.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.6. Manter absoluto sigilo sobre o conteúdo dos documentos a que tiver acesso em virtude da execução do serviço;

8.1.7. Fornecer uniformes, EPIs e materiais necessários aos empregados;

8.1.8. Substituir imediatamente qualquer empregado que não atenda às necessidades do serviço ou a pedido justificado da CONTRATANTE;

8.1.9. Efetuar o pagamento de salários, benefícios e encargos dentro dos prazos legais;

8.1.10. Apresentar mensalmente os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas;

8.1.11. Cumprir as normas de segurança do trabalho e higiene;

8.1.12. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;

8.1.14. Quando o contrato abranger o Item 3 (Controle de Acesso/Portaria 24h): apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, antes do início das atividades de cada profissional alocado neste item, a ser renovada anualmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE. **Fica vedada a alocação de profissional com condenação criminal transitada em julgado por crimes dolosos, crimes contra o patrimônio, crimes contra a Administração Pública ou crimes hediondos.**

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO

9.1. O objeto será recebido em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.1.1. No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de não aceitação dos serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA das irregularidades, registrará o fato e estipulará prazo máximo para correção dos vícios.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e garantia do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. A multa será aplicada nos seguintes termos:

10.2.1. Multa de 0,5% a 15% do valor do contrato, para infrações de menor gravidade;

10.2.2. Multa de 15% a 30% do valor do contrato, para infrações graves;

10.2.3. Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes declaram conhecer e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais apenas à execução do objeto contratual ou cumprimento de obrigações legais.

12.2. Encerrado o contrato, a CONTRATADA deverá eliminar ou anonimizar os dados pessoais recebidos da CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, salvo hipóteses legais de guarda obrigatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução para o presente contrato, considerando a natureza dos serviços, o valor estimado e a capacidade operacional do COTIAPREV para exercer a fiscalização e gestão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1. Serão indicados por portaria específica os servidores que representarão a CONTRATANTE no dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O servidor designado acumulará as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, conforme justificativa constante no Termo de Referência, em razão da estrutura reduzida do quadro de servidores do COTIAPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO COMPETENTE

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotia/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cotia/SP, ____ de _____ de 2026.

Cotia/SP, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Valdir Fernandes

Diretor Presidente – COTIAPREV

CONTRATADA

Representante Legal

Cargo / Empresa

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTIA – COTIAPREV
CONTRATADO:	_____
CONTRATO:	IPSPMC Nº ____/2026
OBJETO:	Prestação de serviços continuados de apoio operacional e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra – Item(ns): _____
PROCESSO:	Processo Administrativo nº 141/2026 Pregão Eletrônico IPSPMC nº 01/2026
DATA DE ASSINATURA:	____/____/2026
VIGÊNCIA:	____/____/2026 a ____/____/2031 (60 meses)
VALOR GLOBAL:	R\$ _____ (_____)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados, declaramos estar CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Tribunal de Contas, parte integrante do Sistema de Processo Eletrônico do TCE-SP, em conformidade com o artigo 6º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cotia/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Diretor Presidente: Nome: Valdir Fernandes Cargo: Diretor Presidente – COTIAPREV CPF: XXX.XXX.XXX-XX	Assinatura: _____
---	-------------------

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Autoridade Homologadora: Nome: Valdir Fernandes Cargo: Diretor Presidente – COTIAPREV CPF: XXX.XXX.XXX-XX	Assinatura: _____
---	-------------------

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO
Pelo Contratante:

Diretor Presidente: Nome: Valdir Fernandes Cargo: Diretor Presidente – COTIAPREV CPF: XXX.XXX.XXX-XX	Assinatura: _____
--	-------------------

Pelo Contratado:

Representante Legal: Nome: _____ Cargo: _____ CPF: XXX.XXX.XXX-XX	Assinatura: _____
---	-------------------

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE

Diretor Presidente: Nome: Valdir Fernandes Cargo: Diretor Presidente – COTIAPREV CPF: XXX.XXX.XXX-XX	Assinatura: _____
---	--------------------------

GESTOR DO CONTRATO

Gestor/Fiscal: Nome: _____ Cargo: _____ CPF: —	Assinatura: _____
---	--------------------------

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTIA – COTIAPREV
CONTRATADO:	_____
CONTRATO:	IPSPMC Nº ____/2026
OBJETO:	Prestação de serviços continuados de apoio operacional e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra – Item(ns): _____
PROCESSO:	Processo Administrativo nº 141/2026 Pregão Eletrônico IPSPMC nº 01/2026
DATA DA ASSINATURA:	____/____/2026
VIGÊNCIA:	____/____/2026 a ____/____/2031
VALOR GLOBAL:	R\$ _____ (_____)

Declaramos, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação (Pregão Eletrônico IPSPMC nº 01/2026), encontram-se no respectivo processo administrativo nº 141/2026, arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, e serão remetidos quando requisitados.

O referido processo contém, entre outros, os seguintes documentos:

COTIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE COTIA

Rua Topázio, nº 52 - Jardim Nomura - Cotia / SP – CEP: 06717-235

Telefones: (11) 4614-4227 | (11) 4148-4547 | WhatsApp (11) 4243-2908

E-mail: ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br | www.cotiaprev.sp.gov.br | CNPJ: 05.309.993/0001-00

- a) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- b) Termo de Referência;
- c) Mapa de Pesquisa de Preços (IN SEGES/ME nº 65/2021);
- d) Edital e seus anexos;
- e) Proposta(s) vencedora(s) e documentos de habilitação;
- f) Ata de sessão pública do Pregão Eletrônico;
- g) Adjudicação e Homologação do certame;
- h) Contrato(s) e respectivas minutas aprovadas pela assessoria jurídica;
- i) Comprovante de publicação no Diário Oficial e no PNCP.

Cotia/SP, ____ de _____ de 2026.

Valdir Fernandes

Diretor Presidente – COTIAPREV

CPF: XXX.XXX.XXX-XX